



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN
Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151 CEP: 39740-000
Guanhães – MINAS GERAIS CNPJ: 00.773.222/0001-47

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2026**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrer exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 19/02/2026 a 19/02/2027.

Horário: a partir das 0:01 de 19/02/2026 até às 23h:59min do dia 19/03/2027

Modo: Aberto

Recebimento da documentação: a partir do dia 19/02/2026.

1 - PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORDESTE - CISCEN**, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.773.222/0001-47, através da Agente de Contratações e respectiva equipe de apoio nomeada pela Portaria nº.001/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **19/02/2025 a 19/02/2027**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2026**.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DIVERSA PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSÓRCIO E OU DE SEUS ENDEREÇOS ALUGAGOS, COM REMUNERAÇÃO A HORA TRABALHADA INCLUINDO FERRAMENTAS, TENDO POR BALIZAMENTO PREÇO POR HORA TRABALHADA OU DIÁRIA DE SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE CENTRO NORDESTE - CISCEN.

2.2 - A análise do Edital completo poderá ser feito pelo licitante na site do CISCEN - Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Nordeste, no PNCP ou na Plataforma Licitar Digital, endereços eletrônicos: www.ciscen.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade suprir as necessidades do Consórcio, restringindo-se aos serviços relacionados no Termo de Referência.

Municípios consorciados ao CISCEN:

CARMÉSIA, CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, DIVINOLÂNDIA DE MINAS, DOM JOAQUIM, DORES DE GUANHÃES, GUANHÃES, MATERLÂNDIA, PAULISTAS, RIO



VERMELHO, SABINÓPOLIS, SENHORA DO PORTO, VIRGINÓPOLIS.

DA FORMA DE ATENDIMENTO

3.2 - O CREDENCIADO deverá atender ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste - CISCEN, oferecendo-lhe **serviços hidráulicos, serviços elétricos, construção civil, faxina, serviços de garçom, chaveiro, lavanderia, serviços de jardinagem e pequenos reparos**, conforme anexo constante do edital.

3.3 - Os atendimentos deverão ser realizados no CISCEN ou em endereços designados que pertençam ao CISCEN em seu âmbito de atuação, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento emitida pelo Consórcio.

4 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1. O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no ANEXO I que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

4.2. - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Consórcio, na conta do credenciado, a partir do 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

5.2.1 - O credenciado encaminhará ao CISCEN até 01 (um) dias após solicitação via e-mail, a Nota Fiscal, se for pessoa física o profissional autônomo deve as suas expensas emitir nota fiscal avulsa.

5.3 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo CISCEN.

5.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONSÓRCIO.

5.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do CISCEN- Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Nordeste.

5.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.



5.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para empresas:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);
- h) Anexo I - requerimento de credenciamento

Para pessoa física

- a) Identidade civil ou documento de identificação com foto oficial + CPF ou comprovante de situação regular emitida pelo site da RFB.
- b) Comprovante de inscrição do PIS ou NIT
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais – Pessoa Física
- d) Anexo I - requerimento de credenciamento

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

5.2.2 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3. Por se tratar de um credenciamento ELETRÔNICO na plataforma de licitações, e, assim o candidato ao credenciamento, deverá informar no campo



específico sua disponibilidade para cada item do edital.

6.4. No contrato a ser gerado constará apenas os valores unitários dos serviços, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do CISCEN.

6.5. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitacão Digital.

DIVISÃO DE DEMANDA - MÉTODO PARALELO E NÃO EXCLUDENTE

6.6. Considerando a natureza dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, consistentes na execucao de manutencao predial diversa e pequenos reparos em edificaes pblicas municipais, verifica-se que se tratam de demandas contnuas, fracionadas, imprevisveis quanto ao momento exato de ocorrencia e distribuadas em mltiplas unidades administrativas. Diante dessa caracterstica operacional, mostra-se tecnicamente mais adequado o uso do credenciamento pblico com adoo do sistema paralelo e no excludente, no qual todos os interessados que preencherem os requisitos de habilitao previamente estabelecidos podero ser credenciados e contratados, sem limitao de quantitativo de prestadores, desde que atendidas as condies editalcias. O mtodo paralelo e no excludente permite que a Administrao Pblica disponha

6 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

6.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

6.2 - A contrataao somente se efetivará apes o cumprimento dos critrios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo CISCEN.

6.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentao em conformidade com a clausula 6.2.1 do presente edital.

6.4 – A distribuao da demanda que surgir durante o perodo de vigncia do presente credenciamento ser realizada da seguinte forma:

a) - A divisao da demanda respeitará a proporcionalidade igualitria e o princpio da isonomia entre todos os participantes, considerando:

1. O princpio da eficiencia;

2. A melhor tcnica a ser aplicada, visando a economicidade e o interesse pblico.

b) No poderá haver distribuao à beneficiar um Fornecedor Credenciamento em detrimento de outro Fornecedor Credenciando no caso de caractersticas iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuao entre os Fornecedores Credenciados;

c) Considera-se fornecedores com caractersticas iguais, as empresas sediadas na mesma cidade e com a declarao de capacidade de atendimento similares;

d) A distribuao da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender ao interesse pblico e nos seguintes casos:

1. Em casos de calamidade pblica em saude onde a prestacao de servicos por uma determinada Empresa Credenciada se faa necessrio em detrimento de outras, em razao de qualidade diferenciada na prestacao dos servicos,



prestação de serviços em horários não comerciais e ou melhor técnica a ser aplicada;

2. No caso do subitem 2, da presente cláusula, deverá a autoridade competente do CISCEN, justificar motivadamente a distribuição da demanda de forma não igualitária.

e) Estando todas as empresas em igualdade de condições, será realizado o sorteio para escolha e ordem da prestação dos serviços.

7.4.4 - As quantidades dos serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda do CISCEN, não garantindo ao credenciamento, quantitativo mínimo de serviços a serem realizados.

6.5 - O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que o CISCEN considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital.

7 - DA CONVOCAÇÃO

7.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no **período de 19/02/2026 a 19/02/2027.**

7.2 - O CISCEN convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

7.3 - O Termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

7.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico ou através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001.

7.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

7.5 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do CISCEN.

8 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 19/02/2027.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2026, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação: 10.122.0001.2004.3.3.90.00 FICHA 13



10 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo III**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 O prazo de vigência do credenciamento será até **19/02/2027**.

11 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste edital.

12 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos do art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21.

13 - DOS ANEXOS

14.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Requerimento de credenciamento
- b) ANEXO II – Minuta do contrato
- c) ANEXO III – Termo de referência

Guanhães, 12 de fevereiro de 2026.

Camila Figueiredo Jácome Catão
Secretária Executiva



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PLANILHA DE DISPONIBILIDADE DE DEMANDA PELO CREDENCIAMENTO

Nome da empresa ou da pessoa física

....., CNPJ/CPF

..... endereço , nº, bairro,

Município de..... , vem por meio deste instrumento ADERIR aos

termos do **CRENCIAMENTO Nº. 001/2026**, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN.

Obs: Neste campo deverá ser informado a capacidade de atendimento do Credenciamento por serviço de credenciamento em um **período mensal**:

Item	Tipo de serviço	QTD de horas por mês
1		
2		
3		
4		
5		



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Nordeste - CISCEN**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Av: xx, 850, Bairro xx, em Guanhães- MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.921.228/0001-87, neste ato representado pela Secretária Executiva Srª xx do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º

situado à Rua:: B:.....na cidade de/MG - CEP:-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por, portador do CPF n.º , têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação n.º. 001/2026 - Credenciamento n.º. 001/2026, Processo Administrativo n.º. 005/2026**, regendo-se pelo disposto na Lei n.º14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DIVERSA PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSÓRCIO E OU DE SEUS ENDEREÇOS ALUGAGOS, COM REMUNERAÇÃO A HORA TRABALHADA INCLUINDO FERRAMENTAS, TENDO POR BALIZAMENTO PREÇO POR HORA TRABALHADA OU DIÁRIA DE SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE CENTRO NORDESTE - CISCEN**, conforme Anexo I do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo n.º. 001/2026 - CREDENCIAMENTO N.º. 001/2026 - Inexigibilidade n.º. 001/2026, fundamentada no art. 79, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, **desde que:**

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail a Nota Fiscal.

b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.



3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CISCEN;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DIVERSA PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSÓRCIO E OU DE SEUS ENDEREÇOS ALUGAGOS, COM REMUNERAÇÃO A HORA TRABALHADA INCLUINDO FERRAMENTAS, TENDO POR BALIZAMENTO PREÇO POR HORA TRABALHADA OU DIÁRIA DE SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE CENTRO NORDESTE - CISCEN. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA Os contratos terão validade de 12 meses, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados e de acordo com item 7.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços será de acordo com o Anexo I desde Edita, Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pelo CISCEN, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável;



- j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
- o) Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

- p) Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

8.1 - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

8.2 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital e nas constantes no art. 16, da Portaria CISCEN nº 027/2023.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº**. Unidade Orçamentaria 0010.0302.1002 2003 - Manutenção Atividade Ambulatorial - Contratos Clinicas Elemento da Despesa 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1659 Outros Recursos Vinculados à Saúde - (Outros) Ficha 36 - do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de

ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de GUANHÃES-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN

Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151 CEP: 39740-000

Guanhães – MINAS GERAIS CNPJ: 00.773.222/0001-47

Guanhães, de de 2026.

.

CISCEN - Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Nordeste

..... - CPF nº.

CONTRATANTE

.....

..... - CPF nº.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____ CPF nº. _____

CPF nº.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº004

INTRODUÇÃO

- **Normas aplicáveis:**

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

- **Conceito:**

Termo de Referência é o documento da fase interna do pregão em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

COORD. DE CONTROLE INTERNO, Marina Raphaela Silva - CPF 127.032.746-10.

OBJETO

1. **Credenciamento Eletrônico tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DIVERSA PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSÓRCIO E OU DE SEUS ENDEREÇOS ALUGAGOS, COM REMUNERAÇÃO A HORA TRABALHADA INCLUINDO FERRAMENTAS, TENDO POR BALIZAMENTO PREÇO POR HORA TRABALHADA OU DIÁRIA DE SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE CENTRO NORDESTE - CISCEN.**

TIPO PARALELO E NÃO EXCLUDENTE

EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO VIA PLATAFORMA ELETRÔNICA

PERMITIDA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS/AUTÔNOMOS (PESSOA FÍSICA) E EMPRESAS.

EDITAL ABERTO DE 19/02/2026 a 19/02/2027

PUBLICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E ANEXOS: A PARTIR DE 13/02/2026

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitardigital.com; www.ciscen.mg.gov.br e PNCP.gov

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	INVALIDO	CHAVEIRO	Copia de chave	UNIDADE	20
2	INVALIDO	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL	Prestação de serviços de pequenos reparos (troca de torneiras, sifões, registros, reparo de vazamentos simples e desobstruções leves, troca de tomadas, interruptores, lâmpadas, luminárias e pequenos ajustes, Correções e ajustes em portas, janelas, fechaduras, dobradiças, instalação de quadros, suportes, cortinas entre outras pequenas instalações e reparos)	HORA	300
3	INVALIDO	OBRAS CIVIS - PEQUENAS OBRAS / PINTURA EM GERAL	Prestação de serviços de pintura residencial/predial com fornecimento das ferramentas necessárias para execução do serviço	HORA	180
4	INVALIDO	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS INTERNAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINA , LIMPEZAS EXTERNAS E INTERNAS NO PREDIO DO CISCEN.	DIÁRIA	80

5	OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE N.C.P	PRESTACAO DE SERVICOS DE GARCON	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARÇOM PARA SERVIR EM EVENTOS, COM UNIFORME, EXCETO SERVIR BEBIDAS ALCOOLICAS.	UNIDADE	20
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL	PRESTACAO DE SERVICIO DE JARDINAGEM - OUTROS SERVICOS - OUTRAPRODUTIVIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, LIMITADOR DE GRAMA, ADUBOS ATÉ 02 KG, PEQUENAS MUDAS ORNAMENTAIS DE REPOSIÇÃO LIMITADA A 02 TROCAS	HORA	50
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL	PRESTACAO DE SERVICOS DE BOMBEIRO HIDRAULICO	Prestação de serviços de bombeiro hidráulico com fornecimento das ferramentas necessárias para execução dos serviços.	HORA	180
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA	LAVAGEM DA FANTASIA DO ZÉ GOTINHA (inclui toda fantasia, exceto a cabeça)	UNIDADE	48
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL	PRESTACAO DE SERVICOS DE PEDREIRO	SERVIÇOS DE PEDREIRO COM FORNECIMENTO DAS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA EXECUSÃO DOS SERVIÇOS	HORA	1000
10	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO REALIZADOS EM METAIS	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE SERRALHARIA	Prestação de serviços de SERRALHEIRO/MARCIN EIRO/CARPINTEIRO	HORA	500
11	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DE CABOS, ALARMES, ANTENAS E OUTROS DISPOSITIVOS ELÉTRICOS	INSTALACAO / MANUTENCAO ELETRICA - PREDIAL, INDUSTRIAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA.	HORA	800

NATUREZA DO OBJETO

Não se enquadra como sendo bem de luxo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Documento(s) de Formalização de Demanda(s) nº(s) 305/2026, apêndice deste Termo de Referência.

DA ESCOLHA DE MODALIDADE

Inexigibilidade

PARAMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Não

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014)?

Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria

Será admitida a participação de consórcios?

Sim

Será admitida a participação de cooperativas?

Não

Será admitida a subcontratação?

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?

Não

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s) ou prova de conceito?

Não

Será exigida garantia de proposta?

Não

DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Para pessoa física apresentar: a) Identidade civil ou documento de identificação com foto oficial + CPF ou comprovante de situação regular emitida pelo site da RFB. b) Comprovante de inscrição do PIS ou NIT c) Certidão Negativa de Débitos Federais – Pessoa, em plena validade.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens ou serviços é de 5 dias, contados da data da ordem de fornecimento, em conforme demanda.

Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados no(s) seguinte(s) endereço(s)

Prestação de serviços de pequenos reparos e manutenção predial nas dependências do Consórcio que possui sede administrativa em Guanhães MG, à Rua Primavera n. 428 Bairro Colina Verde, ou em endereço designado pela Ordem Serviços no âmbito de atuação do Consórcio seja por seus parceiros ou espaços cedidos ou alugados conforme excepcionalidade, conforme demanda e necessidade da administração deste, incluindo serviços de natureza preventiva e corretiva, mediante a emissão de ORDEM DE SERVIÇO pela CONTRATANTE e após execução dos serviços emissão de nota fiscal. Serviços e Reparos em Alvenaria e ou construção: Pequenos reparos em estruturas, paredes, colocação de pisos e azulejos, gesso, madeira, serviços em geral civis; Incluindo pintura em fachadas e ambientes internos/externos; pequenos reparos em paredes, portas e janelas. Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias; Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitos, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas); Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações; Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente; Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituições de fechaduras, travas, dobradiças, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina; Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões; Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis; Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques, realizar correções em paredes eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, pinturas; Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar condicionado, corrigindo as falhas encontradas e/ou substituindo partes, quando necessários; Executar inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário; Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos; Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais e respectivas caixas de passagem; Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral; Realizar reparos, montagem e desmontagem de portas (com ou sem vidro); Realizar instalação de extintores de

incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios sanitários e copa, suportes, etc. Serviços de Pintura e Vidraçaria Reparar pinturas em paredes e tetos Aplicar massa corrida ou outro material adequado para tampar buracos ou imperfeições em paredes ou tetos Realizar corte, medição e substituição de vidro quebrados ou danificados ou mesmo emperrados em janelas e portas Serviços de natureza hidráulicos e sanitária: Verificação e eliminação de vazamentos em geral, goteiras, realizar desentupimentos de redes sanitárias e canos, troca de sifões, entre outros; Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias, procedendo à limpeza destes e eliminando quaisquer irregularidades, caso encontradas; Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes, etc.; Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados; Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados; Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigir as irregularidades encontradas; Realizar desentupimentos de redes de esgoto, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção; Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidro sanitários e normas vigentes. Serviços elétricos: Instalação de disjuntores até 180 kva, fusíveis, tomadas, interruptores, lâmpadas e quadros de luz; extensões para novas ligações elétricas, instalação e manutenção de torneiras elétricas, ventiladores, condicionadores de ar e de aparelhos eletrônicos (home theater, computador, interfone, antenas, internet, extensões de telefone, etc.); reparos elétricos em geral. Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, aperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc.; Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, de sobrepor ou embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento; Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações, substituindo os itens necessários; Corrigir falhas em tomadas, destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, aparelhos, micro-ondas ; Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários; Reparar ou substituir dispositivos elétricos, tais como: reatores, fotocélula, relês, chaves de baixa tensão, fusíveis; Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas; Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas,

contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores; Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc.; Ativar e mudar pontos elétricos; Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes. Serviços de jardinagem, poda e faxina pesada: Prestação de serviço de jardinagem na área externa e interna. Sendo elas limpeza do estacionamento, manutenção do jardim, paisagismo, poda de árvores e gramados, limpeza de terrenos, adubação, irrigação, plantio em geral e limpeza do corredor interno do Ciscel; Esses serviços incluem: cultivar canteiros, conservar áreas jardinadas, adubar e arar adequadamente, entre outros. Os equipamentos utilizados serão de inteira responsabilidade da Contratada. Limpar pisos encrostadas, aplicando produtos químicos adequados para limpeza pesada e remoção de manchas e tintas Sanitização de espaços, recolhimento de entulhos e sujeiras. Limpeza pós obras de reformas ou pinturas Do fornecimento de peças e insumos para realizar os serviços: Os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão integralmente fornecidos pelo Consórcio, devendo a contratada fornecer minimamente suas ferramentas de trabalho de acordo com os serviços a serem prestados, exemplo escadas, martelos, alicares, fitas isolantes, veda rosca etc. Serviços de garçom e Diarista; Serão convocados conforme demanda PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA DE CHAVES, POR DEMANDA A prestação de serviços de cópia e confecção de chaves será realizada sob regime de demanda, conforme necessidade do Consórcio, mediante Ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA; A prestação de serviços de lavanderia será realizada conforme a necessidade do Consórcio, mediante solicitação prévia, incluindo lavagem, secagem e passagem dos itens encaminhados, mediante Ordem de SERVIÇO emitida pelo setor responsável..

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 dias dias após autorização da dispensa. **Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica**

O contratado deve prestar garantia dos serviços a que se dispôs, devendo repará-los por período considerado de no mínimo 30 dias ou mesmo períodos maiores de acordo com o tipo de material empregado e serviço realizado.

DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Da contratada - Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer

ônus adicional;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

Da contratante - Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser

solicitados;
h) demais condições constantes do edital de licitação.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado.

Justificativa:

Pela natureza de manutenção e necessidade constante de reparos que fazem do dia a dia de instituições públicas com o CISCEN com atendimento a público diversificado e uso constante de todas suas dependências, caracteriza-se como continuados os serviços prestados.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor

Nome: Camila Figueiredo Jácome Catão

Cargo: Secretaria Executiva

Matrícula: 003

E-mail: ciscensaude@gmail.com

Fiscal

Nome: Kely Aparecida Jácome Catão

Cargo: auxiliar administrativo

Matrícula: 001

E-mail: comprasciscen22@gmail.com

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de troca de bens rejeitados 5 dias
Prazo de recebimento definitivo do objeto 5 dias
Prazo de liquidação do documento fiscal 15 dias
Prazo de pagamento 30 dias

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.122.0001.1001.3.3.39.00 ficha 13

GUANHÃES, MG - 12 de fevereiro de 2026

SHEYLA CRISTIANE GONÇALVES MAIA - CPF: 083.262.516-75

Responsável pelo TR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

OBJETO

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica com base nas informações constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 305/2025, atestando ainda que o mesmo está integrado ao Plano de Contratações Anual - PCA

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

ESSA DEMANDA SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DIÁRIA E COTIDIANA DE MANUTENÇÕES PREDIAIS NAS DEPENDÊNCIAS DO CISCEN, SENDO NECESSÁRIO ESTRATÉGIAS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, MUITAS VEZES PROFISSIONAIS LIBERAIS, GUARDADO O DESINTERESSE DE GRANDES EMPRESAS CONSTITUÍDAS PARA ASSUMIREM PEQUENOS SERVIÇOS E REPAROS QUE NÃO TANTO SIGNIFICA VALOR CAPAZ DE “COMPENSAR” FINANCEIRAMENTE ATÉ O INTERIOR DE MINAS GERAIS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REPAROS E DE VALOR IRRISÓRIO.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A manutenção adequada do prédio é essencial para a preservação do patrimônio público. A falta de manutenção pode levar à deterioração, reduzindo a vida útil desses ativos e aumentando os custos de reparo a longo prazo. Ademais, estes espaços são de

utilização constante pela comunidade, acarretando em necessidade de conservação e manutenção continuadas. A manutenção regular garante que esses espaços sejam seguros e funcionais. Serviços como reparos em sistemas elétricos, hidráulicos, escadas, pisos, cobertura, iluminação, pintura, reparos em estruturas, serralheria, dentre outros, faz com que se torne imperativa para os gestores públicos a adoção de medidas que mantenham estes espaços, funcionais, permitindo também a realização de melhorias a estas estruturas, otimizando o funcionamento, garantindo segurança de utilização pela comunidade, condições dignas para os trabalhadores alocados nestas estruturas e qualidade de vida para os demais usuários.

Requisitos Técnicos da Empresa ou Profissional Autônomo:

- O interessado deverá possuir capacidade técnica compatível com a execução de serviços de manutenção predial e pequenos reparos.
- Disponibilização de profissionais qualificados para a execução dos serviços, com conhecimento em manutenção civil, elétrica e hidráulica básica.
- Utilização de materiais, equipamentos e ferramentas adequados e em conformidade com as normas técnicas vigentes.
- Execução dos serviços conforme boas práticas de manutenção predial, garantindo qualidade, durabilidade e segurança.

Requisitos Operacionais

- Atendimento às demandas conforme ordem de serviço emitida pela Administração.
- Cumprimento dos prazos estabelecidos para início e conclusão dos serviços.
- Disponibilidade para atendimento corretivo e preventivo, conforme necessidade do órgão.
- Correção, sem ônus adicional, de eventuais falhas ou serviços executados em desacordo com o solicitado.

-
- **Requisitos de Segurança e Conformidade**
- Observância das normas de segurança do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis (NRs).
- Responsabilidade pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos profissionais alocados.
- Responsabilidade por eventuais danos causados ao patrimônio público durante a execução dos serviços.

Requisitos Legais e Administrativos

- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme legislação vigente.
- Cumprimento das disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.
- Apresentação de documentação comprobatória de habilitação, quando exigida no processo licitatório.

Requisitos de Sustentabilidade

- Uso racional de materiais, evitando desperdícios.

- Destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante a execução dos serviços, quando aplicável.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DE VALORES

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
1	INVALIDO	OBRAS CIVIS - PEQUENAS OBRAS / PINTURA EM GERAL	Prestação de serviços de pintura residencial/predial com fornecimento das ferramentas necessárias para execução do serviço	HORA	180	35,00	6.300,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL	PRESTACAO DE SERVICOS DE BOMBEIRO HIDRAULICO	Prestação de serviços de bombeiro hidráulico com fornecimento das ferramentas necessárias para execução dos serviços.	HORA	180	46,00	8.280,00
3	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO REALIZADOS EM METAIS	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE SERRALHARIA	Prestação de serviços de SERRALHEIRO/MARCI NEIRO/CARPINTEIRO	HORA	500	47,50	23.750,00
4	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DE CABOS, ALARMES, ANTENAS E OUTROS DISPOSITIVOS ELÉTRICOS	INSTALACAO / MANUTENCAO ELETRICA - PREDIAL, INDUSTRIAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA.	HORA	800	27,00	21.600,00

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 040/2026

5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL	PRESTACAO DE SERVICOS DE PEDREIRO	SERVIÇOS DE PEDREIRO COM FORNECIMENTO DAS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA EXECUSÃO DOS SERVIÇOS	HORA	1000	32,00	32.000,00
---	----------------------------------	-----------------------------------	--	------	------	-------	-----------

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 040/2026

6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL	PRESTACAO DE SERVICIO DE JARDINAGEM - OUTROS SERVICOS - OUTRAPRODUTIVIDADE E	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, LIMITADOR DE GRAMA, ADUBOS ATÉ 02 KG, PEQUENAS MUDAS ORNAMENTAIS DE REPOSIÇÃO LIMITADA A 02 TROCAS	HORA	50	33,00	1.650,00
7	INVALIDO	PRESTACAO DE SERVICIO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS INTERNAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINA, LIMPEZAS EXTERNAS E INTERNAS NO PREDIO DO CISCEN.	DIÁRIA	80	180,00	14.400,00
8	OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE N.C.P	PRESTACAO DE SERVICOS DE GARCON	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARÇOM PARA SERVIR EM EVENTOS, COM UNIFORME, EXCETO SERVIR BEBIDAS ALCOOLICAS.	SERVIÇO	20	170,00	3.400,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA	LAVAGEM DA FANTASIA DO ZÉ GOTINHA (inclui toda fantasia, exceto a cabeça)	SERVIÇO	48	112,00	5.376,00
10	INVALIDO	CHAVEIRO	Copia de chave	UNIDADE	20	10,00	200,00

11	INVALIDO	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL	Prestação de serviços de pequenos reparos (troca de torneiras, sifões, registros, reparo de vazamentos simples e desobstruções leves, troca de tomadas, interruptores, lâmpadas, luminárias e pequenos ajustes, Correções e ajustes em portas, janelas, fechaduras, dobradiças, instalação de quadros, suportes, cortinas entre outras pequenas instalações e reparos)	HORA	300	49,00	14.700,00
----	----------	------------------------------	--	------	-----	-------	-----------

POSSÍVEIS ALTERNATIVAS

EM PESQUISA DE MERCADO NO MOMENTO DA REALIZAÇÃO DESSE ESTUDO PODE-SE CONCLUIR:

SOLUÇÃO A: Contratação de profissional individual para executar os serviços de manutenção, pequenos reparos e pintura, utilizando o material fornecido pelo Consórcio.

SOLUÇÃO B: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra e de todo o material necessário para execução dos serviços.

SOLUÇÃO C: Credenciamento público amplo que permita a participação de empresas e profissionais liberais

A solução B, embora apresente a comodidade de terceirização integral, revelou-se menos vantajosa neste caso concreto, pois eleva consideravelmente o custo total da contratação em razão dos encargos administrativos, impostos e lucro da empresa. Além disso, a aquisição de materiais por meio da contratada pode reduzir a autonomia do consórcio quanto à escolha de produtos, marcas e prazos de aquisição, podendo gerar despesas desnecessárias e dificultar o controle direto da execução. A solução A mostra

se a mais vantajosa para a Administração, considerando que permite maior controle sobre a execução dos serviços e sobre a qualidade e especificação dos materiais empregados, os quais serão adquiridos pelo consorcio conforme a real necessidade de cada demanda. Além disso, essa opção apresenta melhor relação custo-benefício, uma vez que elimina os encargos indiretos e a margem de lucro normalmente aplicados por empresas contratadas, resultando em economia aos cofres públicos. Também proporciona maior flexibilidade na gestão dos serviços, permitindo ajustes imediatos conforme as prioridades e a disponibilidade orçamentária da instituição.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A opção de SOLUÇÃO C pelo credenciamento para a contratação de serviços por credenciamento de manutenção predial de pequenos reparos mostra-se a mais adequada em razão das características do objeto, que envolvem demandas rotineiras, imprevisíveis, pulverizadas e de baixa complexidade, tais como pequenos consertos elétricos, hidráulicos, civis e afins.

Nessas condições, não há viabilidade prática de competição tradicional, pois: os serviços são acionados sob demanda, em quantidades e locais variáveis;

- a rapidez no atendimento é fator essencial para evitar a deterioração do patrimônio público e a interrupção de atividades;
- a padronização de preços previamente definidos elimina disputa por menor preço no momento da execução, tornando o credenciamento o meio mais eficiente.

O credenciamento permite:

- Ampliar a rede de prestadores habilitados, garantindo atendimento contínuo;

- Assegurar isonomia, uma vez que todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos e jurídicos podem ser credenciados;
- Otimizar a gestão contratual, reduzindo custos administrativos com licitações repetitivas;
- Garantir maior eficiência e economicidade, ao permitir a contratação imediata do prestador disponível, com valores previamente fixados pela Administração.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

MELHOR SOLUÇÃO ENCONTRADA APÓS PESQUISA DE CAMPO:

A contratação de empresa ou profissional autônomo liberal, com expertise em manutenção predial dos serviços de pequenos reparos, em face da necessidade de conservação e manutenção da sede promovendo a conservação dos bens públicos e assegurando a continuidade das atividades institucionais por meio de Credenciamento Público, de modo a atender as necessidades do consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste-CISCEN se justifica melhor e mais adequado pelos seguintes motivos técnicos e operacionais:

1. Expertise técnica: ao optar por credenciados que tenha experiência em pequena manutenção predial ou reparo doméstico, o consórcio garantirá que os serviços prestados sejam realizados por pessoas experientes na área. Isso proporcionará maior eficiência na resolução das falhas e problemas estruturais do prédio público deste consórcio.

2. Atendimento personalizado: contratar pessoas ou empresas com conhecimento específico sobre as demandas de manutenção predial e poderão oferecer um

atendimento personalizado, adequando os serviços às necessidades específicas de cada edifício público. Isso contribuirá para a otimização dos recursos e a maximização dos resultados.

3. Agilidade na resposta às emergências: a forma mais eficaz e ágil de se contratar esse tipo de manutenção predial, pois o consórcio poderá contar com um serviço rápido e eficaz para problemas que do “nada” aparecem como vazamentos, goteiras, curtos circuitos, de modo que a resolução de eventuais emergências ou falhas imprevistas. Isso garantirá a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços à comunidade.

4. Redução de custos a longo prazo: ao investir na manutenção preventiva e corretiva do prédio sede do consórcio, estará evitando gastos extras com grandes reformas causadas pela falta de cuidados com a infraestrutura. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada representará uma economia a longo prazo.

5. Garantia de qualidade e segurança: os pretensos contratados estarão submetidas a normas e padrões de qualidade que garantem a segurança dos serviços prestados. Assim, o consórcio terá a certeza de que os trabalhos realizados estarão dentro das normas exigidas, assegurando a integridade do prédio e o bem-estar dos usuários.

-

DIVISÃO DE DEMANDA - MÉTODO PARALELO E NÃO EXCLUDENTE

- Considerando a natureza dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, consistentes na execução de manutenção predial diversa e pequenos reparos em edificações públicas municipais, verifica-se que se tratam de demandas contínuas, fracionadas, imprevisíveis quanto ao momento exato de ocorrência e distribuídas em múltiplas unidades administrativas. Diante dessa característica operacional, mostra-se tecnicamente mais adequado o uso do credenciamento público com adoção do sistema paralelo e não excludente, no qual todos os interessados que preencherem os requisitos de habilitação previamente estabelecidos poderão ser credenciados e contratados, sem limitação de quantitativo de prestadores, desde que atendidas as condições editalícias. O método paralelo e não excludente permite que a Administração Pública disponha

de múltiplos prestadores simultaneamente habilitados, possibilitando a distribuição das demandas conforme critérios objetivos previamente definidos no edital (como ordem de credenciamento, rodízio, regionalização, especialidade técnica ou disponibilidade imediata), assegurando maior eficiência, celeridade e continuidade na prestação dos serviços. Tal modelo revela-se especialmente vantajoso para serviços de manutenção predial de pequeno vulto, nos quais a urgência, a dispersão geográfica das unidades e a diversidade das intervenções (hidráulicas, elétricas, alvenaria, pintura, serralheria, dentre outras) exigem pronta resposta operacional, sendo inviável a dependência exclusiva de um único contratado.

O funcionamento será o seguinte: esse edital ficará aberto por 12 meses, durante esse período cada interessado em credenciar-se escolherá os itens ou mesmo um único item de sua habilidade, de acordo com cada demanda do consórcio ele fará contrato com o profissional, sempre ficará uma reserva quantitativa para a demanda espontânea de interessados.

JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento do objeto na contratação de serviços de manutenção predial de pequenos reparos mostra-se técnica e economicamente adequado, tendo em vista a natureza diversificada, recorrente e descentralizada das demandas, que envolvem diferentes tipos de serviços (elétricos, hidráulicos, civis, telhados, pintura, entre outros), executados em locais distintos e em momentos imprevisíveis. O parcelamento viabiliza a ampla participação de interessados, especialmente micro e pequenas empresas e profissionais locais, em conformidade com o princípio da competitividade, evita a concentração excessiva da execução contratual em um único fornecedor, reduzindo riscos de descontinuidade dos serviços, aumenta a eficiência operacional, permitindo o atendimento simultâneo de múltiplas demandas, assegura maior controle da execução, com melhor acompanhamento da qualidade e dos prazos, promove economicidade, ao permitir a contratação apenas do serviço efetivamente demandado, conforme valores previamente fixados. Além disso, o parcelamento é compatível com o modelo de credenciamento, no qual não há disputa excludente, mas sim a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos e legais, possibilitando a distribuição objetiva das demandas conforme critérios previamente definidos pela Administração. A adoção do parcelamento encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que orienta a

Administração a dividir o objeto sempre que tecnicamente viável, desde que não comprometa a economia de escala ou a execução adequada do serviço, o que não se verifica no presente caso, dada a baixa complexidade e a natureza fracionável dos serviços.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Por meio dos serviços credenciados buscar-se-á a segurança e a funcionalidade das instalações prediais, logrando evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar a vida útil das edificações.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Para que ocorra as contratações para manutenção o CISCEN necessita reunir o básico de materiais de construção e acabamento, que será adquirido por meio de contratação por registro de preços em depósitos e revendas da cidade.

CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

O contrato de fornecimento parcelado de insumos e materiais de construção e acabamento, fundamentais para o sucesso dessa contratação.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de empresas e profissionais para execução de serviços de manutenção predial diversa e pequenos reparos nas edificações públicas municipais, embora

caracterizada por intervenções de pequeno vulto, pode gerar impactos ambientais pontuais decorrentes da natureza das atividades desempenhadas.

Entre os possíveis impactos ambientais associados à execução dos serviços destacam-se:

- Geração de resíduos da construção civil (entulhos, restos de alvenaria, gesso, madeira, metais, cabos elétricos, embalagens);
- Descarte inadequado de materiais potencialmente poluentes, como tintas, solventes, óleos lubrificantes e componentes elétricos;
- Emissão de poeira e particulados durante atividades de demolição ou lixamento;
- Geração de ruídos temporários;
- Possível desperdício de água e energia durante os serviços;
- Risco de contaminação do solo ou rede de drenagem por descarte irregular de resíduos.

Ainda que tais impactos sejam de baixa magnitude individualmente considerados, sua repetição ao longo do tempo e em múltiplas unidades públicas exige tratamento preventivo e disciplinado.

Dessa forma, como medidas mitigadoras, o credenciamento deverá prever:

1. **Obrigação de destinação ambientalmente adequada dos resíduos**, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), com responsabilização da contratada pelo transporte e descarte em local licenciado.
2. **Proibição expressa de descarte em vias públicas, terrenos baldios, áreas verdes ou rede pluvial**, sob pena de aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.
3. **Separação e acondicionamento adequado de resíduos recicláveis**, quando tecnicamente possível.
4. **Uso racional de recursos naturais**, com orientação para economia de água e energia durante a execução dos serviços.
5. **Preferência por materiais de menor impacto ambiental**, tais como tintas à base de água, produtos com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COV) e materiais certificados.
6. **Controle de poeira e ruído**, mediante uso de equipamentos adequados e limitação dos serviços aos horários regulamentares.
7. **Vedação ao uso de materiais ou práticas que possam gerar contaminação ambiental**, inclusive armazenamento inadequado de produtos químicos.

8. **Fiscalização pelo gestor ou fiscal do contrato**, com registro de eventuais irregularidades ambientais.

A adoção dessas medidas atende ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como reforça o dever da Administração Pública de incorporar critérios ambientais nas contratações públicas, promovendo a responsabilidade socioambiental e prevenindo passivos futuros.

OBSERVAÇÃO

MAPA DE RISCO;

Atraso no atendimento das demandas	Indisponibilidade do prestador ou excesso de chamados	Média	Alto	Credenciamento de múltiplos prestadores; definição de prazos máximos de atendimento; rodízio ou substituição imediata
Concentração excessiva de demandas em um único credenciado	Falha na distribuição das ordens de serviço	Média	ALTO	Adoção de critérios objetivos de distribuição (rodízio, limite financeiro ou quantitativo)
Prestação de serviço com baixa qualidade	Falta de qualificação técnica ou fiscalização insuficiente	Baixo	alto	Exigência de habilitação técnica mínima; fiscalização contínua; possibilidade de descredenciamento

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 040/2026

Sobreposição com contratos de maior complexidade	Definição imprecisa do objeto	baixa	médio	Delimitação clara do escopo no TR; exclusão expressa de reformas e obras
Interrupção da execução por desistência do prestador	Baixa atratividade econômica ou problemas operacionais	Médio	médio	Manutenção de banco amplo de credenciados; substituição imediata sem prejuízo ao serviço
Questionamento por órgãos de controle	Falhas de motivação, registro ou publicidade	baixo	Alto	Justificativas formais no ETP/TR; publicidade do chamamento; registro documental das contratações
Falta de disponibilidade orçamentária	Planejamento inadequado	Baixa	Alta	estimativa prévia de custos; controle do consumo contratual; acompanhamento da execução financeira
Risco trabalhista	Vínculo indireto ou descumprimento de obrigações pelo prestador	Baixa	Médio	Cláusulas contratuais claras; exigência de regularidade trabalhista e previdenciária

CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de serviços de manutenção predial de pequenos reparos, por meio do credenciamento, revela-se técnica, administrativa e economicamente adequada para atender às necessidades da Administração. A solução escolhida mostra-se compatível com a natureza do objeto, caracterizado por demandas rotineiras, fracionáveis, imprevisíveis e de baixa complexidade, permitindo maior agilidade no atendimento, continuidade dos serviços públicos e preservação do patrimônio público. O modelo adotado assegura isonomia, transparência e eficiência, ao possibilitar a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, com distribuição objetiva das demandas e preços previamente definidos. O parcelamento do objeto, a inexistência (ou não sobreposição) de contratações correlatas e o adequado tratamento dos riscos identificados reforçam a viabilidade da contratação, mitigando riscos operacionais e de controle, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo, por atender ao interesse público e às boas práticas de planejamento e gestão contratual.

GUANHÃES, MG - 09 de fevereiro de 2026

CAMILA FIGUEIREDO JÁCOME CATÃO SECRETÁRIA EXECUTIVA - CPF:
153.468.106-92

Responsável pelo ETP